

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53500000933	Código da Natureza Jurídica 2011	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DFE2101410452

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

BRASILIA
Local

24 Dezembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1766022 em 28/12/2021 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFE2101410452 - 28/12/2021. Autenticação: C44B539287D8F4DA661199B223304C532C176. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.249-9 e o código de segurança tBji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

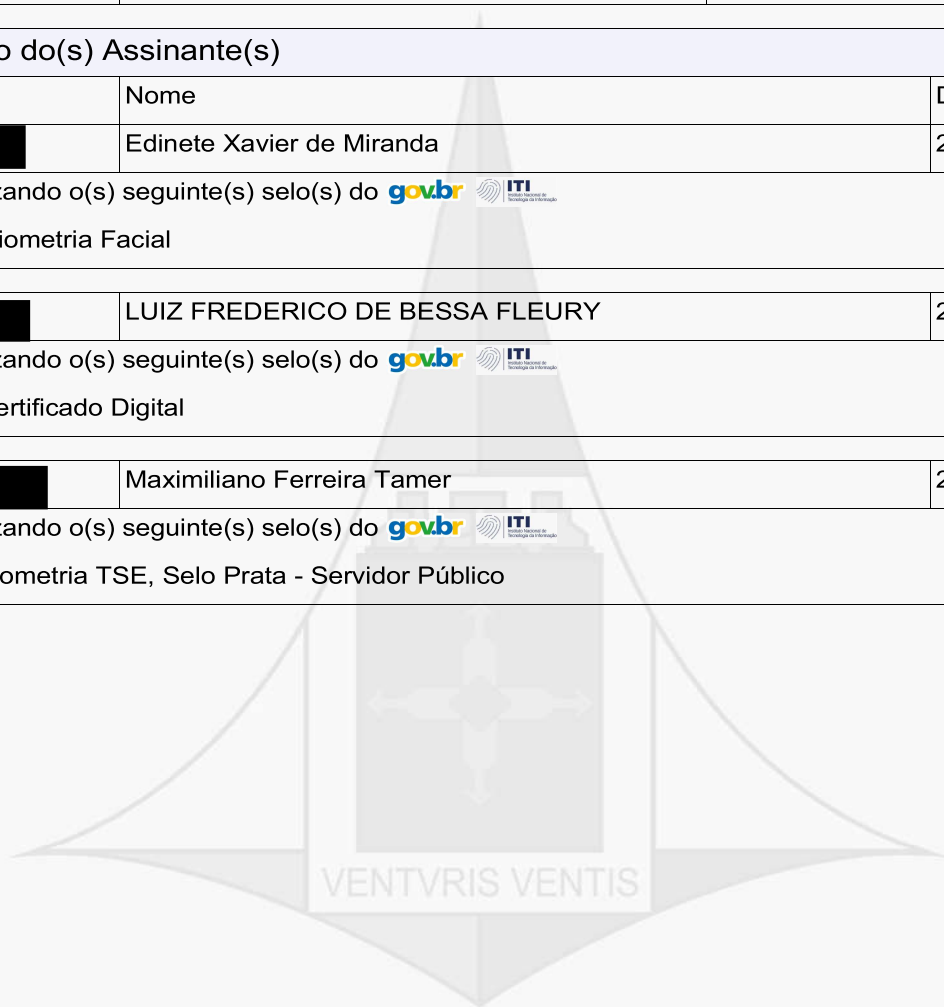
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/161.249-9	DFE2101410452	24/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	Edinete Xavier de Miranda	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		

[REDACTED]	LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	Maximiliano Ferreira Tamer	28/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Servidor Público		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1766022 em 28/12/2021 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFE2101410452 - 28/12/2021. Autenticação: C44B539287D8F4DA661199B223304C532C176. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.249-9 e o código de segurança tBji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
CNPJ nº 26.461.699/0001-80 NIRE/NIRC nº 5350000093-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 9h, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, em Brasília DF. A Assembleia Geral Ordinária foi convocada pelo processo SEI N° 10951.100.301/2021-80, e ocorreu remotamente, por meio do sistema ConabReunião, conforme Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20 de março de 2020 e Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 15 de abril de 2020, com a presença dos senhores **Luiz Frederico de Bessa Fleury**, Procurador da Fazenda Nacional, representante da União, conforme delegação de competência constante da Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 1º de julho de 2019, edição 124, seção 2, página 25; **Maximiliano Ferreira Tamer**, Presidente do Conselho de Administração da Conab; **Lúcia Aída Assis de Lima**, Presidente do Conselho Fiscal e representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Conselho Fiscal da Conab; **Paulo Sérgio da Silva**, Auditor Independente, representante da Consult – Auditores Independentes contratada para analisar as Demonstrações da Conab 2021 a 2023 e **Edinete Xavier de Miranda**, Chefe da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários da Conab. O representante da União convidou o senhor Maximiliano Ferreira Tamer a presidir os trabalhos da Assembleia e a senhora Edinete Xavier de Miranda a secretariá-los. Composta a mesa e verificado o quórum legal para a instalação em primeira convocação e para as deliberações, o Presidente da Assembleia deu início aos



trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, o Presidente fez a leitura da ordem do dia: **I** - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente e dos Pareceres dos Conselhos de Administração e Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; **II** - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente e dos Pareceres dos Conselhos de Administração e Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; **III** - Destinação do Resultado do exercício de 2019; **IV** – Destinação do Resultado do exercício de 2020; **V** - Fixar a remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal. A União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, autorizou o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, a votar: **I** - pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras de 2019, exceto pelos efeitos que poderão advir das ressalvas apresentadas pelo Comitê de Auditoria, objeto da Nota Técnica Coaud nº 24/2020-Retificada, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração; **II** - pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras de 2020, as quais demonstram as providências que foram adotadas pela Conab, no exercício de 2020, em relação ao Plano de Ação para sanar as impropriedades apontadas pelo Coaud, na sua Nota Técnica nº 24/2020 – Retificada, e pela Audin em sua Nota Técnica Geaud nº 02/2021, ressalvados os pontos levantados pelos Conselhos de Administração e Fiscal, constantes de seus Pareceres de 16 de novembro de 2021; **III** - pela aprovação das Notas Explicativas Complementares às Demonstrações Contábeis exercício de 2019 e as do exercício de 2020, as quais complementam as Notas Explicativas dos respectivos exercícios em relação ao Plano de Ação adotado pela Conab referente aos itens apontados na Nota



Técnica Coaud nº 24/2020 – Retificada, conforme recomendação da STN; **IV** - pela aprovação da proposta de destinação dos resultados dos exercícios de 2019 e de 2020, nos termos propostos pela administração da Companhia; **V** - pela aprovação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da SEST, por meio da Nota Técnica SEI nº 55663/2021/ME, de 10 de dezembro de 2021, nos seguintes termos: a) fixar em até R\$ 4.084.889,64 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; b) fixar em até R\$ 147.846,17 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 172.800,00 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos ao adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos ao adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos nas alíneas “a” e “b”; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta Assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise



jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST, de 01 de março de 1988; k) condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e m) condicionar o pagamento da rubrica “Previdência Complementar” ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001. Ressalte-se que o Decreto 9.144/2017, citado pela SEST na letra “h” do item remuneração dos dirigentes, foi alterado pelo Decreto 10.835/2021. Outrossim, conforme sugestão da STN, com o objetivo de aprimorar as Demonstrações Contábeis da Conab, o representante da União registra em ata a necessidade de adoção, pela Conab, das seguintes providências: a) evitar a troca recorrente dos Auditores Independentes, considerando o processo de aprendizado e aprofundamento dos trabalhos de auditoria; b) sanar os pontos levantados pela auditoria interna; c) utilizar taxas de depreciação que levem em consideração a vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado, ao contrário das taxas usadas pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e realizar as devidas revisões periódicas das estimativas de vida útil e determinação do valor residual. O Presidente da Assembleia, Maximiliano Tamer, como representante do Conselho de Administração, esclareceu ao Procurador da Fazenda que, em relação ao item I do voto da PGFN, no que se refere à expressão “*exceto pelos efeitos que poderão advir das ressalvas apresentadas pelo Comitê de Auditoria, objeto da Nota Técnica Coaud nº 24/2020-Retificada, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração*”, a Conab elaborou um Plano de Ação para saneamento das inconformidades apontadas na referida Nota Técnica, adotou todas as providências ao longo de 2020 e 2021 e que não há outros efeitos a serem vislumbrados. O senhor Maximiliano destacou ainda, no processo de atendimento das ressalvas constantes na NT 24/2020/Coaud - Retificada, o aprimoramento da contabilidade da empresa, conforme se verifica nos seguintes



aspectos: 1) aperfeiçoamento nas contratações da Auditoria Independente, com a notória melhoria na elaboração dos termos de referência das licitações, bem como na maior duração dos contratos da empresa de auditoria. Importante lembrar que, após as inconsistências levantadas pelo Coaud nos trabalhos realizados pela auditoria externa na análise das DFs de 2019, foi contratada empresa para análise das DFs de 2020, a qual já apresentou melhorias na interação com o referido Comitê. Para o período 2021/2023, foi realizada nova contratação com um período maior de vigência de contrato, sendo que a empresa contratada elaborou Carta Conforto com a análise do saldo final de 2020, o que possibilitou os saldos de abertura do exercício de 2021. Nessa perspectiva, entende-se que está devidamente atendido o ponto de atenção levantado pela Secretaria do Tesouro Nacional, na alínea “a”; 2) atuação ostensiva e efetiva do Comitê de Auditoria, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, que norteou a elaboração do Plano de Ação da Conab no enfrentamento de todos os pontos levantados; 3) nítidas melhorias nos trabalhos de escrituração da empresa, com a correta definição e observância das normas pertinentes; 4) aprimoramento e modernização da contabilização do passivo contingente, um dos pontos de maior sensibilidade apontados na NT do Coaud, com a implantação de sistema informatizado, com adequada classificação das ações judiciais e com a uniformização de procedimentos; 5) aprimoramento da atuação da Auditoria Interna, que passou a trabalhar de forma mais proativa, com melhor gerenciamento das áreas de riscos e atuação efetiva e mais próxima nessas áreas; 6) contratação de auditoria atuarial para validação do passivo e da liquidez do plano de previdência complementar da Conab, o CIBRIUS; a qual não tinha sido realizada pela empresa até o presente momento; e 7) acompanhamento *pari passu* e efetivo da execução do Plano de Ação pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, por meio do monitoramento das medidas adotadas pela Conab. Foram realizadas reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal com a participação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, na busca do alinhamento e do cumprimento de todas as medidas necessárias para a regularização das demonstrações



financeiras dos exercícios de 2019 e 2020. Com essas considerações, o Conselho de Administração entende que a Empresa galgou um novo patamar na escrituração contábil, no controle interno dos ritos e procedimentos e de governança. Por fim, o Presidente da Assembleia registra seus cumprimentos aos colaboradores da Conab envolvidos no processo de aprovação das Contas de 2019 e 2020 que tanto se empenharam para o saneamento das impropriedades apontadas. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a Ata foi lavrada na forma do art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; lida, aprovada e assinada, conforme a Instrução CVM Nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e a Instrução Normativa 79 do DREI, de 14 de abril de 2020.

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2021

assinatura, conforme a Instrução CVM Nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e a Instrução IN 79 do DREI, de 14 de abril de 2020

MAXIMILIANO FERREIRA TAMER
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

assinatura, conforme a Instrução CVM Nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e a Instrução IN 79 do DREI, de 14 de abril de 2020

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União

assinatura, conforme a Instrução CVM Nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e a Instrução IN 79 do DREI, de 14 de abril de 2020

EDINETE XAVIER DE MIRANDA
Secretária



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/161.249-9	DFE2101410452	24/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	Edinete Xavier de Miranda	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Prata - Biometria Facial		

[REDACTED]	LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	Maximiliano Ferreira Tamer	28/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Servidor Público		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1766022 em 28/12/2021 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFE2101410452 - 28/12/2021. Autenticação: C44B539287D8F4DA661199B223304C532C176. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.249-9 e o código de segurança tBji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, de CNPJ 26.461.699/0001-80 e protocolado sob o número 21/161.249-9 em 28/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1766022, em 28/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
	Maximiliano Ferreira Tamer	28/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Servidor Público		
	Edinete Xavier de Miranda	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		
	LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
	Maximiliano Ferreira Tamer	28/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Servidor Público		
	Edinete Xavier de Miranda	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		
	LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY	27/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/12/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/161.249-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2021, às 16:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdF](http://portal.de.servicos.da.jucisdF) informando o número do protocolo 21/161.249-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1766022 em 28/12/2021 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFE2101410452 - 28/12/2021. Autenticação: C44B539287D8F4DA661199B223304C532C176. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.249-9 e o código de segurança tBji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

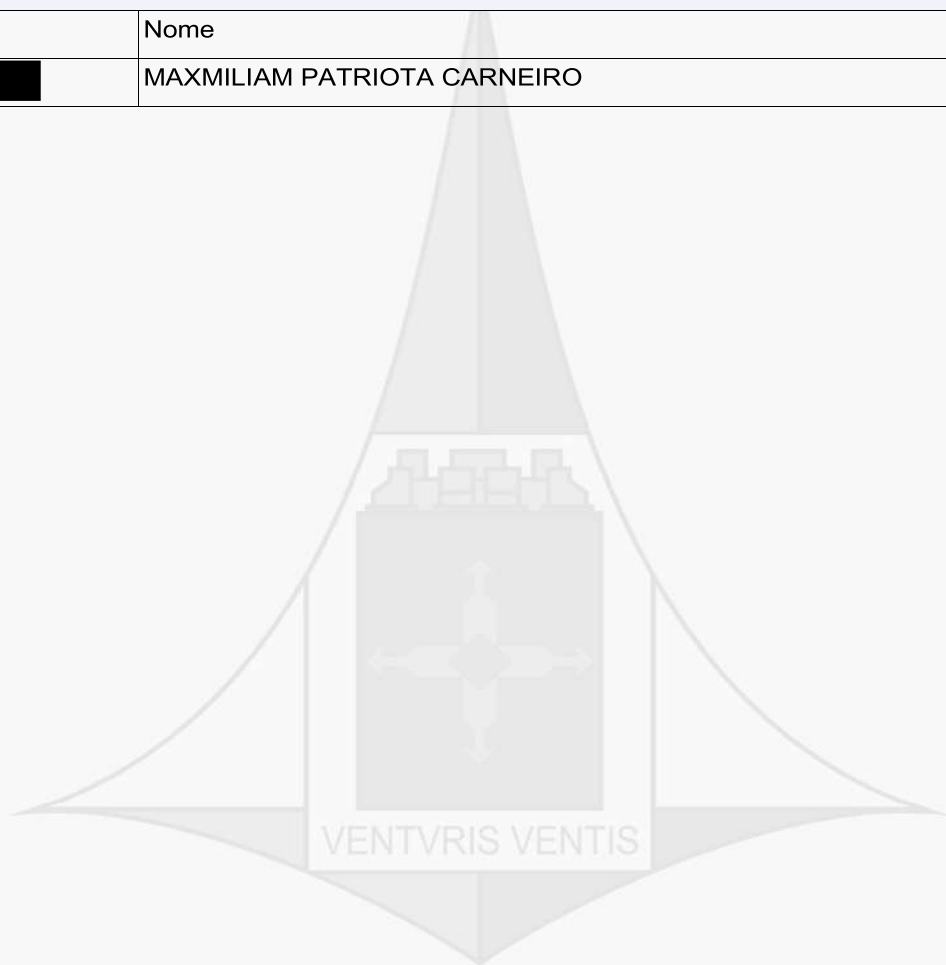


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, terça-feira, 28 de dezembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1766022 em 28/12/2021 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFE2101410452 - 28/12/2021. Autenticação: C44B539287D8F4DA661199B223304C532C176. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/161.249-9 e o código de segurança tBji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.